

Lei Nº 3.322
de 15.07.09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 2.827/2007

Altera a Lei 3.086/2007 que autoriza ao Poder Executivo contratar temporariamente profissionais para implementação do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, revoga a Lei Municipal nº 2.736/04 e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Vereadora,

O motivo da apresentação desta iniciativa de lei solicitar autorização desta Casa Legislativa no sentido de elevar o número de enfermeiros do Centro de Atenção Psicossocial, CAPS, atendendo, também exigências legais, e corrigindo falhas apontadas pelo Conselho Regional de Enfermagem, COREN.

Em 12 de dezembro de 2008, Fiscais do Conselho Regional de Enfermagem (COREN) notificaram a Secretaria Municipal de Saúde, Semsu, após diligência no CAPS, por inexistência de enfermeiro no turno de 13 às 17 horas, **documentos em anexo**, para regularização da infração.

Atualmente, um enfermeiro presta serviços no CAPS, número que não atende a demanda de usuários e infringe normas legais (Lei 7.498/1986, arts. 2º, 11, I, a,b,c, i, l, m, art. 15, Resolução SES/MG 236/1993; Portaria MS 3432/1998. Capitulação legal: Código Defesa Consumidor, art. 65; Lei de Contravenções Penais, art. 47.

A contratação de mais um enfermeiro permitirá o cumprimento das normas legais, e conseqüente melhoria da prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial, CAPS.

Respeitosamente,


João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal


Luiz Otávio Lopes Dias
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 3.322

de 15.07.09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROTOCOLO Nº 108/09
Data: 1º/06/09
Assunto: _____

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 2.827/2007

Altera a Lei 3.086/2007 que autoriza ao Poder Executivo contratar temporariamente profissionais para implementação do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, revoga a Lei Municipal nº 2.736/04 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada o art. 1º da Lei 3.086/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado de 12 (doze) meses, renovável por igual período, para o exercício de função pública, 15 (quinze) Médicos Plantonistas, **02 (dois) Enfermeiros**, 2 (dois) Terapeutas Ocupacionais, 4 (quatro) Psicólogos e 2 (duas) Assistentes Sociais”.

§ 1º

Art. 2º As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Comissão de Finanças. Legislação

Justiça

Em 04/06/09

Presidente

Ponte Nova, 28 de maio de 2009

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Luiz Otávio Lopes Dias
Secretário Municipal de Saúde

A Comissão de Serviços Públicos Municipais

Em 04/06/09

Presidente